



ACTA Nº 2

ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2022:- - - - -

----- Aos onze dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Joaquim Luís Nobre Pereira e com a presença dos Vereadores Manuel António Azevedo Vitorino, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Nuno Sá Rego, Maria Fabíola dos Santos Oliveira; Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira, Paulo Jorge Araújo do Vale, Ilda Maria Menezes de Araújo Novo e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques.

E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas e trinta minutos. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM**

DO DIA:- O Presidente da Câmara informou que ao abrigo do disposto nos números 2 e 3 do artigo 3º da Lei nº 1-A/2021, de 13 de Janeiro, na sua atual redação, a presente reunião não será pública e será realizada por videoconferência. Seguidamente, solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA**

CÂMARA – 1. INFORMAÇÃO – O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Luís Nobre, informa que, no período compreendido entre a última reunião e o dia de hoje, o executivo participou, organizou ou marcou presença num conjunto de iniciativas das quais se destacam: ⇒ **Apresentação Pública Cadernos Vianenses** - A Câmara Municipal apresentou o 55.º tomo dos Cadernos Vianenses, uma

publicação de enorme relevo que guarda em si as histórias e as memórias da cidade e do concelho. Esta edição camarária integra um conjunto de textos de textos, artigos e opiniões, designadamente uma evocação do escritor João da Rocha, como forma de assinalar o centenário da morte deste ilustre vianense. Na secção de Património e Memória, conta com textos dedicados a carimbos circulares de data completa em estações de correio do distrito, aborda a coleção de estuque do Museu de Artes Decorativas, valoriza a criação do nosso “Centro de Memória, Identidade e Imagem”, destaca São Francisco do Monte e ainda o Colégio do Minho. Na secção de História são recordados os marinheiros de Viana da Foz do Lima no fim do século XVI e a abertura do Porto à navegação à Doca Engenheiro Duarte Pacheco. Nos continuados, está reunida a descrição documental (parte IV) do Arquivo Municipal de Viana do Castelo e também a Heráldica em Viana do Castelo enquanto património a revalorizar. ⇒ **Bio resíduos alimentares convertidos em apoios para entidades sociais** - A Câmara Municipal, através dos Serviços Municipalizados, entregou bens necessários e prioritários a duas instituições do concelho: o GAF – Gabinete de Atendimento à Família e a Methamorphys. Esta doação apenas foi possível com a ajuda de todos os vianenses que aderiram ao projeto Viana Abraça e que contribuem para o desvio de resíduos orgânicos do aterro através da compostagem doméstica e recolha seletiva de orgânicos na zona urbana. Os vianenses separaram, em 2021, um total de 306,5 toneladas de bio resíduos alimentares descarregando-as nos contentores castanhos da via pública e estes bio resíduos foram para valorização, dando origem a um composto fertilizante de altíssima qualidade. Por esse motivo, ao GAF foi atribuído um forno doméstico, uma arca congeladora e um frigorífico. Já à Methamorphys foram entregues dois computadores portáteis e um computador de secretária. ⇒ **Taça de Portugal de Ténis de Mesa** - O Centro Cultural de Viana do Castelo recebeu a Fase Final da Taça de Portugal | JOGOS SANTA CASA de Ténis de Mesa com a presença de 16 equipas masculinas e 11 femininas. O Sporting, em masculinos, e o CTM Mirandela, em femininos, venceram este domingo a Taça de Portugal de ténis de mesa. (a) Luís Nobre”.

2. VOTO DE PESAR - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta de voto de pesar que seguidamente se transcreve:- **“VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE FRANCISCO JOSÉ TORRES SAMPAIO**

Francisco Sampaio foi um nome incontornável do turismo e da cultura popular Vianense, tendo sido um exímio divulgador e promotor dos usos e costumes locais. Cidadão de Honra de Viana do Castelo desde 2004 pelos “relevantes serviços prestados à cidade e à região”, foi diversas vezes homenageado pela Câmara Municipal e pela VianaFestas, entidade da qual foi colaborador incansável. Em 2005, foi também distinguido pelo Presidente da República da altura, Jorge Sampaio, com o grau de Comendador da Ordem de Mérito. Francisco Sampaio, que participou na constituição da Região de Turismo do Alto Minho, que presidiu entre 1980 e 2009, foi também membro da Comissão Instaladora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, onde foi professor e coordenador do curso superior de Turismo, e ainda presidente do conselho pedagógico. Durante cerca de quatro décadas, organizou o Cortejo Histórico-Etnográfico das Festas em Honra de Nossa Senhora d’Agonia, tendo sido ainda fundador da Confraria dos Gastrónomos do Minho. Foi autor de dezenas de títulos sobre temas de carácter histórico, arqueológico, turístico, etnográfico e gastronómico, e foi também colaborador de várias publicações do Alto Minho. Destaca-se a autoria da Declaração de Interesse para o Turismo da Romaria d’Agonia, entretanto aprovada e publicada pela autarquia de Viana do Castelo. O falecimento deste homem, conhecido pelos seus pares como o “Senhor Turismo”, marca de forma indelével a comunidade vianense e toda a região Norte de Portugal e da Galiza, pelo que a Câmara Municipal de Viana do Castelo aprova um Voto de Pesar, a endereçar à Família. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ILDA ARAUJO NOVO:-** A Vereadora Ilda Araújo Novo referiu-se a dois assuntos distintos, apresentados por dois munícipes, sobre os quais solicitou os seguintes esclarecimentos, tendo em vista habilitar-se para lhes dar resposta adequada. Primeiro: - Tem a ver com a intenção da Câmara Municipal edificar em Cardielos um Centro de Acolhimento Temporário para animais. Disse que pelo que conseguiu apurar, já terá sido escolhido um terreno para esse



efeito e existirá mesmo um contrato de promessa de compra e venda, que prevê a celebração da escritura definitiva no ano ora em curso. Tendo questionado se se confirma ou não essa intenção? Em caso afirmativo, há projeto pronto ou está em elaboração? Qual a estimativa orçamental? Há alguma previsão para a abertura de concurso e a execução da obra? Segundo: Tem a ver com o estado de degradação do pavimento de alguns arruamentos da cidade; e, noutro caso, com a ausência de sinalização, concretamente de passadeira para peões. Tendo deslocado aos locais indicados verificou que: - quanto à Rua Campos Monteiro, referiu que não vi os buracos que lhe foram descritos tendo verificado a existência de depressões e irregularidades, algumas bastante acentuadas, aparentemente devido a diferentes intervenções; na rotunda do Lidl, confirmou que o piso está de facto em bastante mau estado e que o mesmo sucede na rotunda do Hospital Particular, sendo de prever que a situação poderá piorar rapidamente e de forma significativa, com as chuvas de inverno e o muito trânsito que por ali circula diariamente. Assim questionou se está prevista e eventualmente programada alguma intervenção dos serviços camarários nos locais que atrás referiu. Por último, na Rua de Eça de Queirós, por razões de segurança que parecem óbvias, deverá considerar-se a colocação urgente de uma passadeira adicional, a acrescer à existente no extremo oposto. Fez também sua esta chamada de atenção, que converteu em sugestão e que, como tal, submeteu à consideração do Executivo. Por último, referiu ainda que percorreu os referidos arruamentos de lés a lés e em nenhum encontrou placas toponímicas, a não ser que estejam bem escondidas da vista, pelo que sugeriu que fossem colocadas placas onde não existem. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA**

CLÁUDIA MARINHO:- A Vereadora Cláudia Marinho referiu-se os seguintes assuntos:-

1. CANIL MUNICIPAL - Referiu ter recebido uma carta aberta de um munícipe residente em



- 3 -

Cardielos que pôs em questão a legalidade da localização do futuro canil municipal face ao actual PDM. Face a esta situação disse que a CDU pretende que seja definitivamente encontrada uma solução mas que vá ao encontro da vontade da população quanto à existência do Canil Municipal, e que dê uma resposta efetiva às necessidades do concelho.

2. CONCESSÕES MUNICIPAIS - Aludiu a vários espaços concessionados pelo Município cujos contratos terminaram, questionando sobre qual o ponto de situação do início de novos concursos para os mesmos, para que pequenos empresários possam concorrer e dinamizar o centro histórico. 3. Aludiu à DEGRADAÇÃO DO LARGO DE SANTA CATARINA, bem como a ausência do início de obras com que a Câmara Municipal se tinha comprometido realizar, acrescentando ao facto de nos últimos dias, devido ao mau tempo, terem tombado os taipais que se encontram naquele espaço. 4. Referiu a falta de ILUMINAÇÃO PÚBLICA em diversas ruas da cidade, colocando as pessoas em vários riscos. 5. Propôs a continuidade da GRATUITIDADE DO PARQUE DO CAMPO DA AGONIA e do estacionamento na Alameda Alves Cerqueira. 6. Por último, referiu o facto de que não existe ainda resolução da situação da passagem de peões na Ponte Eiffel que continua fechada, causando constrangimentos a muitos que a utilizavam. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR EDUARDO TEIXEIRA-** O

Vereador Eduardo Teixeira referiu-se os seguintes assuntos:- 1. PARQUE INFANTIL SANTA MARTA DE PORTUZELO - Referiu-se a uma carta remetida por um munícipe residente em Santa Marta de Portuzelo, dirigida a todos os membros do executivo e que põe em causa a falta de segurança existente no parque infantil de Santa Marta de Portuzelo. 2. CANIL MUNICIPAL - Referiu ter recebido uma carta aberta de um munícipe residente em Cardielos a exemplo dos restantes vereadores questionando qual o ponto da situação relativamente a esta problemática. 3. Aludiu a uma QUEIXA APRESENTADA POR UM MORADOR NA RUA EÇA

DE QUEIRÓS desta cidade, e que obteve uma resposta do diretor de departamento de obras à data, mas sem que até ao momento tivesse sido feita qualquer intervenção, sugerindo assim que se voltasse a oficiar ao município para o elucidar sobre o ponto da situação. 4. Referiu-se ao facto de o SERVIÇO DE URGÊNCIA DO HOSPITAL DISTRITAL funcionar ainda em contentores e perguntou o que poderia a Câmara Municipal fazer para resolver esta situação. 5. Relativamente ao IRS perguntou porque razão não foi trazida à reunião uma proposta autónoma relativa à redução daquele imposto. 6. RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - Referiu-se ao aumento do preço para recolha do lixo salientando que o PSD tinha razão quando alertou para este facto. 7. PARQUE DA ORBITUR - Questionou quando vai abrir o parque da Orbitur no ano de 2022. 8. RANKING MELHORES CIDADES PARA VIVER - Referiu o facto de a cidade de Viana do Castelo não constar do ranking das melhores cidades para viver contrariamente ao que aconteceu em anos anteriores. 9. ESTRADA RIBEIRINHA MARGEM SUL - Aludiu ao mau estado de conservação desta via referindo que vai trazer em próxima reunião camarária uma proposta sobre esta temática.

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA - O Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos:- Relativamente as concessões municipais referiu que durante o princípio do corrente ano as situações serão todas objeto de estudo e regularizadas. Quanto ao preço dos resíduos sólidos urbanos explicou que o mesmo sofreu um aumento por incorporação de uma parcela dos custos que não tinha sido considerada no início, ajustamento este que já mereceu a aprovação da ERSAR. Quanto à taxa do IRS esclareceu que a decisão tomada pela Câmara Municipal foi a de manter a referida taxa de modo a não por em causa a sustentabilidade financeira do Município. Quanto à necessidade de proceder à conservação do pavimento de várias artérias da cidade, concordou com a sua necessidade mas

esclareceu que boa parte delas não foram intervencionadas devido às condições atmosféricas. No tocante ao facto de a urgência da ULSAM estar a funcionar em contentores referiu que a Câmara Municipal sempre se mostrou disponível para colaborar com aquela para melhorar as condições de funcionamento do Hospital. Relativamente a gestão dos parques infantis situados nas freguesias são as mesmas da responsabilidade das respetivas Juntas de Freguesia e não da Câmara Municipal. Quanto ao canil municipal disse que a localização escolhida teve em vista situa-lo numa área fora de aglomerados urbanos, por isso foi escolhida uma área empresarial, acrescentando que, no que respeita à poluição sonora, existem unidades industriais que são bem mais poluentes do que o futuro canil municipal poderá ser. Quanto à passagem precária para peões na ponte Eiffel informou que tem feito várias insistências junto da Refer no sentido de substituírem a actual passagem precária por uma passagem definitiva. Relativamente ao estacionamento gratuito no parque de campo d'Agonia, referiu que neste momento ainda estava gratuito, mas que se estava a ponderar o fim desta situação, porque o período de maior exigência já passou. Quanto à Alameda Alves Cerqueira, referiu que esta permissão de estacionamento está associada ao Plano de Esplanadas, uma medida já implementada anteriormente por duas vezes e que, tendo sido um sucesso nessas duas edições, será para manter neste ano. Quanto à iluminação pública, disse que foi criada uma plataforma eletrónica para que qualquer munícipe possa participar a existência de qualquer anomalia na rede pública de iluminação. Por último e relativamente ao arranjo do Largo de Santa Catarina foi referido que a situação vai ser objeto de reavaliação. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constante tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DAS ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:- A) REUNIÃO DE 14 DE DEZEMBRO:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do

artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 14 de Dezembro findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **B) REUNIÃO DE 28 DE DEZEMBRO:-** A Câmara Municipal,

em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião ordinária de 28 de Dezembro findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções.

C) REUNIÃO DE 4 DE JANEIRO:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião extraordinária de 4 de Janeiro corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(02) EMPRÉSTIMO DE**

TESOURARIA – ADJUDICAÇÃO:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o processo do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO PARA ANO 2022, NO VALOR DE 4.500.000,00 € - Para levar a efeito o presente concurso, foram convidadas nove instituições financeiras a apresentarem propostas. Das instituições convidadas apresentaram propostas as seguintes:

Banco	Taxa Juro	Comissões
Millennium bcp	Euribor 6M + 0,11%	Isenta
Banco BPI	Euribor 6M + 0,069%	Isenta
Caixa Geral de Depósitos	Euribor 6M + 0,0779%	Isenta
Novo Banco	Euribor 6M + 1,0%	Isenta
Crédito Agrícola	Euribor 6M + 0,084%	Isenta
Bankinter	Euribor 6M + 0,25%	Isenta

Nota:- Todas as propostas apresentam como limite inferior da EURIBOR 0%. Analisadas as propostas verifica-se que: 1. As taxas de juro apresentadas estão todas indexadas à EURIBOR 6 Meses, com limite inferior zero conforme o solicitado no ofício convite, acrescidas de SPREAD; 2. O BPI e CGD apresentaram, exatamente, as mesmas condições de financiamento (Spread 0,083% e isenção de comissões). 3. Não havendo nenhum critério de desempate previsto no procedimento optou-se por convidar os dois bancos a apresentarem novas propostas, tendo O BPI apresentado proposta com o Spread de 0,069% e isenta de comissões e a CGD com o Spread de 0,079% e isenta de comissões. Atendendo que, a proposta do Banco BPI apresenta o valor do SPREAD mais baixo (0,069%) e isenção de comissões, considero a proposta a mais favorável. (a) Alberto Rego.”. A Câmara Municipal deliberou, no uso da autorização concedida, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artº 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, pela Assembleia Municipal, em sua sessão do dia 20 de Dezembro findo e ao abrigo do disposto no nº 7 do artigo 38º, e n.º 1 do artigo 39º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, conjugado com o artº 5º do Decreto-Lei n.º 258/79, de 28 de Julho, adjudicar o empréstimo de curto prazo, no valor de 4.500.000,00€ (quatro milhões e quinhentos mil euros), ao Banco BPI nos termos e condições por esta entidade propostos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. Por ultimo, pela Vereadora Ilda Araújo Novo foi apresentada a seguinte declaração de voto:- **DECLARAÇÃO DE VOTO** - O empréstimo é de curto prazo e destina-se a ocorrer a eventuais e pontuais falhas de liquidez de tesouraria; está prevista a obrigatoriedade de liquidação do empréstimo até 31 de Dezembro. Com tais pressupostos, o empréstimo não representará um agravamento da dívida do Município, pelo que o CDS vota favoravelmente. (a) Ilda Araújo Novo.”. **(03) RECRUTAMENTO DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º E 2.º GRAUS - DESIGNAÇÃO DE JÚRI:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **PROPOSTA – RECRUTAMENTO DE**

CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º E 2.º GRAUS - DESIGNAÇÃO DE JÚRI - A estrutura orgânica flexível do Município de Viana do Castelo foi republicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 230 — 29 de novembro de 2018, Despacho n.º 11391/2018, registando-se, agora, a necessidade de prover alguns dos cargos dirigentes cujos titulares, entretanto, se aposentaram. Torna-se necessário preparar a abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau (Diretor de Departamento de Cultura, Educação e Desporto) e de 2.º Grau (Chefe da Divisão de Desporto), sendo que os procedimentos administrativos se iniciam com a formalização da proposta a remeter à Assembleia Municipal para designação do júri daquele procedimento concursal. O júri de recrutamento é designado, nos termos do n.º 1, do art.º 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. O júri de recrutamento é composto por um presidente e dois vogais, em que o Presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica, conforme dispõem os n.ºs 2 e 3, do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. Só após a aprovação da designação do júri de recrutamento pela Assembleia Municipal, se poderá proceder à abertura do procedimento concursal em questão. Proponho que, para o procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º Grau — Departamento de Cultura, Educação e Desporto - seja designado o seguinte júri de recrutamento: Membros efetivos: - Presidente – Doutor César Augusto Araújo Fernandes Meira de Sá, docente da Escola Superior de Educação do IPVC; 1.º vogal efetivo – Dr. Ricardo Nuno Sá Rego, Vereador da Câmara Municipal de Viana do Castelo; 2.º vogal efetivo – Dra. Híronidina Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos; Membro Suplente: - Eng.º José Nuno Machado Pinto, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Municipais. Proponho que, para o procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º Grau – Divisão de Desporto - seja designado o seguinte júri de recrutamento: Membros efetivos: Presidente – Doutor César Augusto Araújo Fernandes Meira de Sá, docente da Escola Superior de

Educação do IPVC; 1.º vogal efetivo – Dra. Nícia Rodrigues, Chefe da Divisão de Educação; 2.º vogal efetivo – Dra. Hirondina Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos; Membro Suplente: - Dra. Salomé Abreu, Chefe da Divisão de Cultura Património e Museus. Face ao exposto, propõe-se que o Órgão Executivo aprove a presente proposta e delibere no sentido de a remeter à próxima sessão da Assembleia Municipal a fim de colher a autorização para a designação do júri supramencionado, ficando assim cumpridos os requisitos previstos no n.º 1, do art.º 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(04)**

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA INVESTIMENTOS DE EXPANSÃO DE REDE PARA EXECUÇÃO DE RAMAIS DE LIGAÇÃO NO MUNICÍPIO DE

VIANA DO CASTELO:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA INVESTIMENTOS DE EXPANSÃO DE REDE PARA EXECUÇÃO DE RAMAIS DE LIGAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO -** Considerando que: 1. A Águas do Alto Minho, S.A.- AdAM, prevê a execução dos ramais de abastecimento de água e de saneamento gratuitos até 20 m para os Municípios da Parceria; 2. Para pedidos de ramais de água e de saneamento superiores a 20 m e inferiores a 40 m, a AdAM envia um orçamento ao requerente com base nos preços definidos pelo tarifário; 3. Para pedidos de ramais de água e de saneamento superiores a 40 m, são considerados expansões de rede, e cabe aos Municípios a sua execução; 4. O Município de Viana do Castelo pretende delegar a execução das expansões de rede até 100 m na AdAM; Assim, pretende-se que o Município de Viana do Castelo delegue os trabalhos de expansão de rede à AdAM através da celebração de um protocolo de cooperação, que terá por base os seguintes requisitos: 1. O MUNICÍPIO pretende proceder aos investimentos de construção de ramais e expansão da rede de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas, respeitantes

a pedidos de ligação de potenciais utilizadores cuja propriedade de encontra a uma distância superior a 20 metros, mas inferior a 100 metros da rede pública, em todo o território do concelho de Viana do Castelo; 2. Os investimentos aos quais se refere o número anterior serão executados pela AdAM, à qual compete as seguintes ações: a) Receção e análise dos pedidos apresentados pelos utilizadores finais; b) Obtenção da autorização do MUNICÍPIO para a execução do investimento; c) Obtenção de pareceres, licenças e autorizações exigíveis junto das entidades competentes; d) Promoção de procedimentos de contratação pública; e) Acompanhamento da execução dos investimentos, na qualidade de dono de obra;

3. O MUNICÍPIO fica responsável pelos encargos e outras despesas inerentes à obtenção dos pareceres, licenças e autorizações previstas na al. c) do número anterior. As condições de pagamento propostas no protocolo são as descritas no Clausula 4.^a “o valor devido pelo MUNICÍPIO à AdAM pela execução das empreitadas de expansão de rede previstas no presente protocolo é pago em prestações idênticas às estabelecidas no contrato outorgado com o empreiteiro, sendo as correspondentes quantias pagas pelo MUNICÍPIO à ADAM em valor coincidente, até ao limite de €75.000,00 (setenta e cinco mil euros), por ano”. Os termos e condições do Protocolo foram revistas pelas áreas jurídicas do Município e da AdAM. Face ao atrás exposto propõe-se a aprovação da minuta do “Protocolo de Cooperação para Investimentos de Expansão de Rede para Execução de Ramais de Ligação no Município de Viana do Castelo” que se anexa à presente proposta.

MINUTA

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA INVESTIMENTOS DE EXPANSÃO DE REDE PARA EXECUÇÃO DE RAMAIS DE LIGAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Entre:

ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.”, sociedade anónima, com sede na Rua São Bartolomeu dos Mártires, n.º 156, 4904-878 Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 515486159, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, com o capital social estatutário 3.600.000,00 EUR (três milhões e seiscentos mil euros), aqui representada por João Pedro Moura Castro Neves, na qualidade de Presidente Executivo do Conselho de Administração, e por Fernanda Maria de Sousa Machado, na qualidade de Vogal Executiva do Conselho de Administração, representantes legais da sociedade e com poderes para a obrigar, conforme resulta do



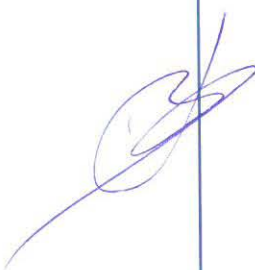
- 7 -

artigo 23.º dos Estatutos da Sociedade em conjugação com a Certidão Permanente, doravante designada por **ADAM**;

E
MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, neste ato representado por Joaquim Luís Nobre Pereira, Presidente da Câmara Municipal, com morada em Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, contribuinte n.º 506 037 258, adiante também designado por **MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO QUE:

- a) Em 11 de janeiro de 2019 foi celebrado o contrato de Parceria entre o Estado Português e os municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, através do qual foi constituído o Sistema de Águas do Alto Minho, resultante da agregação dos respetivos sistemas municipais de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas;
- b) Em 22 de julho de 2019 foi outorgado o contrato de Gestão relativo ao Sistema de Águas do Alto Minho, por via do qual o Estado Português e os municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira atribuem à Águas do Alto Minho, S.A., a exploração e a gestão do referido sistema à empresa Águas do Alto Minho, S.A., na qualidade de entidade gestora da parceria;
- c) Nos termos do n.º 2 do Artigo 43.º do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos (Reg. 594/2018), a instalação dos ramais de ligação de água e/ou de águas residuais, que fazem parte integrante da rede pública, é da responsabilidade da Entidade Gestora, a quem incumbe, de igual modo, a respetiva conservação, renovação e substituição.
- d) Nos termos do n.º 4 e 5 do normativo supra referido, a construção de ramais de ligação superiores a 20 metros está sujeita a uma avaliação da viabilidade técnica e económica pela Entidade Gestora e, se daquela avaliação resultar que existe viabilidade, os ramais de ligação, instalados pela Entidade Gestora, apenas são faturados aos utilizadores no que respeita à extensão superior àquela distância;
- e) Nas situações em que a rede pública se encontra a uma distância superior a 40 metros do limite da propriedade, surge a necessidade de se proceder a investimentos de expansão da rede abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas para servir determinados pontos do concelho de Viana do Castelo;
- f) A referida expansão de rede de água e saneamento considera-se, nos termos do Artigo 2.º alínea h) do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro na sua redação atual, como «Obras de urbanização», as quais são da competência do Município;
- g) Nos termos do disposto no número 7 da Cláusula 4.ª do Contrato de Gestão da Parceria, os



Municípios podem realizar investimentos relativos à expansão ou reabilitação dos respetivos sistemas municipais de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas;

- h) Para efeitos do número anterior, e de acordo com o número 8 da citada Cláusula 4.^a, o (s) Município (s) e a EGP celebram um protocolo relativo ao investimento ou conjunto de investimentos a realizar pelo (s) primeiro (s), no qual estabelecem, entre outras matérias, a percentagem estimada de aumento da taxa de cobertura, a data prevista de conclusão das ações a realizar, os termos de integração de infraestruturas e a repartição de encargos, quando aplicável.
- i) Nos casos aos quais se referem os considerandos d) e e), para atender a pedidos de ligação de utilizadores cuja propriedade de encontra a uma distância superior a 20 metros e inferior a 100 metros da rede pública, pretende o Município de Viana do Castelo proceder aos investimentos necessários, tendo em vista a construção de ramais e expansão da rede pública, bem como delegar a competência para a sua execução na Águas do Alto Minho;
- j) A minuta do presente protocolo foi aprovada pelos órgãos competentes de cada uma das partes.

Acordam as partes celebrar o presente acordo que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente protocolo estabelece os termos e condições de execução pela ADAM dos investimentos de expansão de rede de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas tendo em vista a execução de ramais de ligação no concelho de Viana do Castelo, nos termos definidos pelo **MUNICÍPIO**.

Cláusula 2.^a

Âmbito

- 1. No âmbito do presente protocolo, o **MUNICÍPIO** pretende proceder aos investimentos de construção de ramais e expansão da rede de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas, respeitantes a pedidos de ligação de utilizadores cuja propriedade de encontra a uma distância superior a 20 metros e inferior a 100 metros da rede pública, em todo o território do concelho de Viana do Castelo;
- 2. Os investimentos aos quais se refere o número anterior serão executados pela ADAM, à qual compete as seguintes ações:
 - a) Receção e análise dos pedidos apresentados pelos utilizadores finais;

- b) Obtenção da autorização do MUNICÍPIO para a execução do investimento;
 - c) Obtenção de pareceres, licenças e autorizações exigíveis junto das entidades competentes;
 - d) Promoção de procedimentos de contratação pública;
 - e) Acompanhamento da execução dos investimentos, na qualidade de dono de obra;
3. O MUNICÍPIO fica responsável pelos encargos e outras despesas inerentes à obtenção dos pareceres, licenças e autorizações previstas na al. c) do número anterior.

Cláusula 3.ª

Acompanhamento

1. A **ADAM** deve assegurar o acompanhamento da execução dos investimentos previstos no presente protocolo, designadamente dos contratos de empreitadas de obras públicas e dos contratos de aquisição de serviços de fiscalização, gestão da qualidade, coordenação de segurança em obra e coordenação de gestão ambiental.
2. Para efeitos do número anterior, nos contratos a celebrar para execução dos investimentos abrangidos pelo presente protocolo, incumbe à **ADAM** designar o gestor do contrato para efeitos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 4.ª

Condições de pagamento

1. O valor devido pelo **MUNICÍPIO** à **AdAM**, pela execução das empreitadas de expansão das redes previstas no presente protocolo, é pago em prestações idênticas às estabelecidas no contrato outorgado com o empreiteiro. O limite máximo assumido pelo Município para cumprimento do protocolo é €75.000,00 (setenta e cinco mil euros) ano.
2. Para efeitos do número anterior, no final do contrato, a **ADAM** remete ao **MUNICÍPIO** os comprovativos das despesas realizadas, acompanhados da correspondente justificação.
3. Em caso de discordância por parte do **MUNICÍPIO** quanto à exigibilidade das despesas ou quanto aos valores indicados nas faturas, este deve comunicar à **ADAM**, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários.
4. Desde que justificadas e corretamente apresentadas, as despesas apresentadas pela **ADAM** são pagas pelo **MUNICÍPIO** através de transferência bancária, no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção do pedido de pagamento ou da sua correção.
5. A falta de pagamento dos valores devidos pelo **MUNICÍPIO** no prazo estabelecido no número anterior determina o pagamento de juros de mora à **ADAM**, calculados nos termos previstos no artigo 559.º do Código Civil.

Cláusula 5.ª

Integração no Sistema de Águas do Alto Minho

1. As infraestruturas resultantes das intervenções abrangidas no presente protocolo são integradas no Sistema de Águas do Alto Minho, nos termos previstos nas Cláusulas 13.º, n.º 4, alínea *d*) e 15.ª do Contrato de Gestão de Parceria.
2. Nas situações em que a execução dos investimentos tenha sido iniciada pelo **MUNICÍPIO** em data anterior à celebração do presente protocolo, a integração das infraestruturas é efetuada após a realização da receção provisória da obra, nos termos previstos nos artigos 394.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 6.ª

Reporte

A **ADAM** obriga-se a reportar ao **MUNICÍPIO** as ações desenvolvidas e os atos praticados ao abrigo do presente protocolo, através do envio de relatórios de execução, com uma periodicidade mensal dos trabalhos realizados.

Cláusula 7.ª

Notificações e comunicações

1. As notificações e comunicações entre as **PARTES** para efeitos de execução do presente protocolo devem ser dirigidas aos gestores designados por cada parte e que se identificam:

MUNICÍPIO:

Nome: Nuno Pinto

Telefone: 258 809 300/Fax: 258 809 347

Correio eletrónico: ddop@cm-viana-castelo.pt

Endereço: Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo

EGP:

Nome: Pedro Cruz

Telefone: 258 806 900

Correio eletrónico: pedro.cruz@adp.pt

Endereço: Rua São Bartolomeu Mártires, n.º 156, 4904-878 Viana do Castelo

2. Qualquer alteração dos gestores designados ou das informações de contacto prevista no número anterior deve ser comunicada, por escrito, à outra parte no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da alteração.

Cláusula 8.ª

Prazo de duração

1. O presente protocolo manter-se-á em vigor pelo período de um ano, renovando-se automaticamente, por uma única vez, por igual período, salvo oposição de qualquer uma das **PARTES**, mediante comunicação à outra, com a antecedência mínima de 60 dias face ao termo inicial do protocolo.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as **PARTES** podem, por acordo, determinar a cessação do presente **PROTOCOLO**, a todo o tempo.

Cláusula 9.ª

 - 9 -

Litígios

1. Em caso de desacordo ou litígio relativamente à interpretação ou execução do presente protocolo, as **PARTES** diligenciarão no sentido de alcançar, por acordo amigável, uma solução adequada e equitativa.
2. No caso de não ser alcançado acordo amigável poderão as **PARTES** recorrer à arbitragem.
3. Para todas as questões emergentes do presente protocolo será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.

Cláusula 10.ª

Produção de efeitos

O presente protocolo produz efeitos no dia seguinte à data da sua assinatura.

O presente acordo, foi celebrado na cidade de Viana do Castelo, no dia [...] de [...], sendo composto por 6 (seis) folhas, todas numeradas, que se encontram rubricadas pelos intervenientes, à exceção da última que contém as suas assinaturas, em dois exemplares, que farão igualmente fé, ficando um exemplar em poder de cada uma das PARTES.

(a) Luís Nobre.". A Vereadora Ilda Araújo Novo referiu que da leitura dos documentos que me presentes, decorre que: 1 - É gratuita a execução dos ramais de ligação de água e saneamento à rede existente com extensão até 20 metros. 2 - Quando os ramais pedidos tenham uma extensão superior entre os 20 metros e se entendam até aos 40 metros, os requerentes suportarão o respectivo custo, que será calculado em função dos preços definidos pelo tarifário em vigor. 3 - Sempre que forem superiores a 40 metros e até aos 100 metros, os ramais de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas passam a ser considerados expansão de rede. (No ponto 2 da proposta, deveria dizer-se "e até 40 metros, inclusive," e não "e inferiores a 40 metros". Os 40 metros estão incluídos.) 4 - O Município quer que a ADAM assegure a execução (construção) das ditas expansões de rede, e, através do presente protocolo, pretende estabelecer as regras procedimentais e o valor máximo anual dos custos correspondentes, até 75.000,00 euros, que lhe caberá suportar. Disse, ainda, que a redacção da alínea d) dos considerandos da

minuta poderia estar um pouco **mais clara e explícita**, concretamente onde se lê: - "... apenas são faturados aos utilizadores no que respeita à extensão superior àquela distância.", **poderia dizer-se** - "... apenas será faturado aos utilizadores o que respeitar à extensão superior àquela distância e até aos 40 metros, tendo por base os preços definidos pelo tarifário em vigor".

E ainda que resulta dos tarifários em vigor, divulgados no site da ADAM, que desde 2020 até à presente data, 2022, os respectivos custos têm sido sistematicamente aumentados.

Assim impõe-se que peça o seguinte esclarecimento: quem decide e como são aprovados estes aumentos? Em que se baseia, qual a forma de cálculo do valor do agravamento/actualização?. Por sua vez a Vereadora Cláudia Marinho declarou que não pode votar favoravelmente a proposta porque a mesma é mais um exemplo de como a Câmara Municipal é que paga as obras e a ADAM é quem recebe os benefícios. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Ilda Araújo Novo e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira, Paulo Vale e Cláudia Marinho. Por último, foi apresentada a seguinte declaração de voto:- "**DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP** - Da leitura dos documentos que me foram presentes, decorre que: É gratuita a execução dos ramais de ligação de água e saneamento à rede existente com extensão até 20 metros. Quando os ramais pedidos tenham uma extensão superior entre os 20 metros e se entendam até aos 40 metros, os requerentes suportarão o respectivo custo, que será calculado em função dos preços definidos pelo tarifário em vigor. Sempre que forem superiores a 40 metros e até aos 100 metros, os ramais de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas passam a ser considerados expansão de rede. O Município quer que a ADAM assegure a execução (construção) das ditas expansões de rede, e, através do presente protocolo, pretende estabelecer as regras



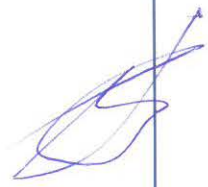
- 10 -

procedimentais e o valor dos custos que lhe caberá suportar, até ao máximo de 75.000,00 euros anuais. O CDS vota favoravelmente este protocolo, não só por agilizar e facilitar os procedimentos de execução dos ramais de ligação de água e de saneamento, com extensão superior a 40 metros desde a rede pública até ao limite da propriedade do utilizador, mas também pelo facto do Município assumir os respetivos encargos. Ao não imputar os custos aos requerentes, o Município garante uma forma de retorno aos munícipes, que contribuem de várias formas para o orçamento municipal do Concelho em que residem. Por isso, é uma decisão com que o CDS definitivamente concorda. (a) Ilda Araújo Novo.”. **(05) CONCURSO**

NACIONAL DE LEITURA - PRÉMIOS DA FASE FINAL:- Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – CONCURSO NACIONAL DE LEITURA - PRÉMIOS DA FASE MUNICIPAL** - No âmbito do Plano Nacional de Leitura (PNL), que pretende promover o gosto pela leitura e estimular o treino de competências de expressão escrita e oral a partir da leitura de obras literárias propostas a alunos de todos os níveis de ensino, a Câmara Municipal de Viana do Castelo vai dinamizar a Fase Municipal do Concurso Nacional de Leitura, que terá lugar nos dias 17 e 18 de Fevereiro de 2022. Nesta Fase Municipal, a decorrer na Biblioteca Municipal, serão apurados 16 alunos, 4 alunos por nível de escolaridade, que passarão à Fase Intermunicipal. Os prémios pecuniários, no valor individual de 100,00€, conforme tabela em anexo, serão entregues sob a forma de Vale Literário.

	Níveis de Ensino	Valor	Nº de vencedores	Valor Total	Compromisso nº
Fase Municipal	1º Ciclo	100€	4 (quatro)	400€	305/2022
	2º ciclo	100€	4 (quatro)	400€	
	3º ciclo	100€	4 (quatro)	400€	
	Secundário	100€	4 (quatro)	400€	
				1600€	

(a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(06) FESTIVIDADES DE NATAL – ARRUADAS (APOIO**



AO ASSOCIATIVISMO):- Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – FESTIVIDADES DE NATAL – ARRUADAS (APOIO AO ASSOCIATIVISMO)** - Reconhecendo o papel das Associações/Escolas de Música e Dança, na promoção dos valores culturais e socio-afetivos, as arruadas promovidas, no âmbito das Festividades de Natal, constituem momentos relevantes pela autenticidade de que se revestem e também pelo interesse sociocultural que despertam. Decorreram durante o mês de dezembro e visaram contribuir para a dinamização do centro histórico e do comércio tradicional. Reconhecendo a excelência desta atividade, propõe-se a atribuição de um apoio, por participação, a cada Associação Cultural (quadro abaixo);

Associação Cultural	Nº e Datas de Participação	Apoio	Nº Compromisso
Associação Desportiva e Cultural de Santa Marta de Portuzelo (Dança & Cia)	3x250€ (04, 11 e 22 dezembro)	750€	295/2022
Associação Cultural Artística de Dança - Suemar	2x250€ (18 e 19 dezembro)	500€	296/2022
ZEPAM – Zé Pedro Associação Musical	2x250€ (04 e 19 dezembro)	500€	321/2022
Open Dance School - Centro Social e Cultural da Meadela	1x250€ (16/dez.21)	250€	325/2022
Banda de Gaitas de Cardielos	1x250€ (18 dezembro)	250€	326/2022
Escola de Música de Perre	1x250€ (11 dezembro)	250€	327/2022
Grupo Etnográfico da Areosa (Feirão Mel e Rabanadas)	1x150€ (11 dezembro)	150€	328/2022
TOTAL		2.650,00 €	

(a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(07) APOIO À PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E RECREIO DARQUENSE - ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019:-** Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIO À PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E RECREIO DARQUENSE (SIRD) - ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 -** A Sociedade de Instrução e Recreio



11 -

Darquense desenvolve um reconhecido trabalho na promoção da coesão social, da inclusão e da cidadania ativa, utilizando a estratégia da inclusão pela arte. Em 28 de novembro de 2019 foi deliberado atribuir um apoio no valor de 40.000€, à Sociedade de Instrução e Recreio Darquense, para apoio à programação cultural a desenvolver até dezembro de 2020, tendo sido apresentado o compromisso financeiro correspondente à 1ª fase, ou seja, 20.000€. Dada a situação da Pandemia da Covid-19 não foi possível realizar a 2ª fase da programação até final de 2020. Assim, propõe-se a atribuição do compromisso financeiro correspondente à 2ª fase, ou seja, os restantes 20.000€ (compromisso nº 306/2022), para apoio à programação cultural a desenvolver até dezembro de 2022. (a) Manuel Vitorino.”. A Vereadora Ilda Araújo Novo referiu que no segundo parágrafo, diz-se que o montante deliberado destinou-se a apoio à programação cultural de um ano, de 28/11/2020 a 12/2020 e quase no final pode-se ler, e passo a citar, “tendo sido apresentado o compromisso financeiro correspondente à 1ª fase, ou seja, 20.000 euros”. De referir ainda que nos parágrafos seguintes, lê-se que, não tendo sido possível realizar a 2ª fase da programação até ao final de 2020, se propõe que o restante, respeitante ao compromisso inicial, seja atribuído à programação cultural a desenvolver até Dezembro de 2022. Assim nada a obstar, todavia, gostava de perceber o que significa a palavra “apresentado” no segundo parágrafo, que li há pouco. Significa “Apresentado e aprovado”? A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(08) REGULAMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIANA DO CASTELO:-** Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA –**

**“Regulamento Eleitoral
do Conselho Municipal de Educação de Viana do Castelo**

Eleição dos representantes dos educadores de infância e dos docentes dos ensinos básico e secundário dos Agrupamentos de Escolas para o Conselho Municipal de Educação, de acordo com a alíneas c), d), e e), do n.º 2, do artigo 57.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

1. A eleição realiza-se por sufrágio secreto e presencial.

2. São eleitores e elegíveis:

2.1. Para efeitos da alínea c), (representantes do pessoal docente do ensino secundário público), do n.º 2, do artigo 57.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, todos os docentes aos quais esteja atribuída, pelo menos, uma turma do Ensino Secundário (incluindo cursos EFA, de nível secundário) e todos os docentes de disciplinas deste nível de ensino, mesmo que se encontrem com horário zero, desde que afetos aos Agrupamentos de Escolas de Viana do Castelo com ensino secundário;

2.2. Para efeitos da alínea d), (representantes do pessoal docente do ensino básico público) do mesmo diploma, todos os docentes do 1.º ciclo do ensino básico, os docentes aos quais esteja atribuída, pelo menos, uma turma dos 2.º ou 3.º ciclos do ensino básico (incluindo cursos EFA, de nível básico) e os docentes destes níveis de ensino, que se encontrem com horário zero e afetos a Agrupamentos de Escolas de Viana do Castelo com ensino básico;

2.3. Para efeitos da alínea e), (representantes do pessoal docente da educação pré-escolar) do mesmo diploma, os educadores de infância afetos a estabelecimentos de educação pré-escolar dos Agrupamentos de Escolas de Viana do Castelo;

2.4. Para efeitos, ainda, das alíneas c), d) e e), do n.º 2, do artigo 57.º, do citado Diploma, os docentes em exercício de funções nos órgãos administração e gestão ou noutras estruturas orgânicas dos Agrupamentos de Escolas.

3. Os docentes dos grupos de recrutamento 910, 920 e 930 e aqueles que lecionem turma (s) do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário deverão, no momento da elaboração dos cadernos eleitorais, manifestar a sua opção pelo exercício do seu direito de votar e/ou de ser eleito num e só num dos ciclos/níveis de ensino em causa.

Em caso algum poderá haver docentes que constem dos cadernos eleitorais de ambos os ciclos/níveis de ensino.

4. O Diretor ou substituto legal de cada Agrupamento de Escolas fará a divulgação interna das candidaturas.

5. As dúvidas ou informações sobre o processo de eleição em curso serão prestadas pela Divisão de Educação, através do telefone 258809300 ou por correio eletrónico diveducacao@cm-viana-castelo.pt

6. A apresentação de candidaturas será formalizada através do preenchimento de um boletim que estará disponível na página web da Câmara Municipal, em <http://www.cm-viana-castelo.pt/>, e nas Secretarias e Direções das Escolas Sede dos Agrupamentos de Escolas.

7. O/A candidato(a) poderá entregar a sua candidatura, no Serviço de Atendimento ao Município da Câmara Municipal de Viana do Castelo na Divisão Municipal de Educação, sita no Passeio das Mordomas da Romaria, em Viana do Castelo ou remeter para o correio eletrónico diveducacao@cm-viana-castelo.pt, convertendo o Boletim de Candidatura em formato PDF, anexando, em ambos os casos, cópia do Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade, até às 17h00, do dia 31.01.2022.

8. Até ao dia útil seguinte ao envio da candidatura, o candidato receberá na conta de correio eletrónico indicado no Boletim de Candidatura, a referência de entrada da candidatura.
9. A Câmara Municipal, através da Vereador da Educação, procederá, no dia **01.02.2022**, à verificação e validação das candidaturas apresentadas e procederá à admissibilidade das mesmas, **elaborando a lista de candidatos admitidos e excluídos, divulgando-a junto de todos os Agrupamentos de Escolas, na página web do Município e no correio eletrónico dos candidatos.**
10. É concedido aos candidatos o prazo de 1 (um) dia (02.02.2022) para apresentação, devidamente fundamentada, de protestos ou reclamações sobre a admissibilidade de candidaturas.
11. Na eventualidade da existência de protestos ou reclamações, o Vereador da Educação reunirá no dia **02.02.2022**, às **17:30**, na Câmara Municipal, com os Diretores ou substitutos legais dos Agrupamentos de Escolas, para análise e decisão da admissibilidade de candidaturas.
12. No dia **03.02.2022** será divulgada a **lista definitiva dos candidatos**, que será enviada, por correio eletrónico, a cada um dos candidatos, aos Agrupamentos de Escolas e publicado na página web do Município.
13. O Diretor, ou seu substituto legal, de cada Agrupamento de Escolas deverá **atualizar os cadernos eleitorais até cinco dias antes do ato eleitoral.**
14. **O ato eleitoral realiza-se no dia 16.02.2022, nas Escolas Sede dos Agrupamentos de Escolas**, entre as 10h00 e as 18h00 para os estabelecimentos de ensino de horário diurno e entre as 10h00 e as 20h00 nos estabelecimentos de ensino com horários diurnos e noturnos.
15. O ato eleitoral decorrerá em cada Escola sede do Agrupamento de Escolas, havendo, para o efeito, uma Mesa constituída por um presidente, coadjuvado por dois secretários, sendo da responsabilidade do Agrupamento essa constituição.
16. Os boletins de voto serão elaborados pela Câmara Municipal e entregues no dia anterior à eleição, **(15.02.2022)** ao Diretor ou seu substituto legal.
17. Serão elaborados três boletins de votos, um para cada eleição, sendo que os candidatos admitidos serão apresentados no boletim de voto por ordem alfabética e fazendo referência ao Agrupamento de Escolas a que pertencem.
18. O escrutínio será realizado em cada Escola Sede do Agrupamento de Escolas, sendo que do ato eleitoral será lavrada, pelos membros da Mesa, uma ata descritiva que, após a confirmação da regularidade do processo eleitoral pelo Diretor, ou seu substituto legal, **será enviada no dia seguinte, até às 12h00**, para a Câmara Municipal, para o correio eletrónico mencionado.
19. Consequentemente, a Câmara Municipal agregará os resultados parciais obtidos em cada Agrupamento de Escolas, dando conta dos resultados, no dia seguinte, através de correio eletrónico dos candidatos, na página web do Município e aos Agrupamentos de Escolas.
20. Em caso de empate, realizar-se-á um segundo escrutínio, em dia a definir, nos horários definidos no número 14 do presente Regulamento.
21. Os docentes de cada nível de ensino e o educador de infância mais votados neste processo serão os representantes efetivos dos docentes e educadores de infância referidos nas alíneas do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no Conselho Municipal de Educação.

22. Os restantes candidatos, ordenados por número decrescente de votos obtidos, serão os representantes suplentes no mesmo Conselho, sendo que a substituição far-se-á nos termos legais.

23. Qualquer omissão no presente Regulamento Eleitoral será resolvida pelo Vereador da Educação do Município de Viana do Castelo e pelos Diretores dos Agrupamentos de Escolas, ou seus substitutos legais.

24. A tomada de posse e a primeira reunião do Conselho Municipal de Educação realizar-se-á após deliberação da assembleia municipal, nos termos propostos pela Câmara em dia e hora a definir.

(a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(09) REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE**

VIANA DO CASTELO – REVISÃO:- Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA** – Aprovado em reunião de Câmara de 25 de fevereiro de 1997 e de Assembleia Municipal na sessão de 18 de abril do mesmo ano, o atual Regulamento da Biblioteca Municipal de Viana do Castelo encontra-se desatualizado em alguns dos seus pontos (artigos). Assim, de acordo com o seu artº 30º “o presente Regulamento será revisto sempre que se revele pertinente para um correto e eficiente funcionamento da Biblioteca Municipal de Viana do Castelo”, propõe-se a aprovação da revisão abaixo que deverá ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal:

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Capítulo I Disposições Gerais

Artigo 1º

A Biblioteca Municipal de Viana do Castelo, também designada por BMVC, é um serviço público, que tem por finalidade facilitar o acesso à cultura, à informação, à educação e ao lazer, contribuindo assim para elevar o nível cultural e a qualidade de vida dos cidadãos. A Biblioteca Municipal, como equipamento cultural que é, tem como principais objetivos:

1. Estimular o gosto pela leitura e a compreensão do mundo em que vivemos;

2. Criar condições para a fruição da criação literária, científica e artística, proporcionando o desenvolvimento da capacidade crítica do indivíduo;
3. Conservar, valorizar, promover e difundir o património escrito, em especial o respeitante ao fundo local, contribuindo para reforçar a identidade cultural da região;
4. Difundir e facilitar documentação e informação útil e atualizada, em diversos suportes, relativa aos vários domínios de atividade, satisfazendo as necessidades do cidadão e dos diferentes grupos sociais;
5. Defender os princípios estipulados pelo Manifesto da UNESCO para as bibliotecas públicas.

Artigo 2º

A Biblioteca Municipal pertence à Câmara Municipal de Viana do Castelo e constitui uma divisão própria na sua estrutura orgânica designada de Divisão de Biblioteca.

Capítulo II Do Funcionamento

Artigo 3º

A utilização dos serviços da Biblioteca Municipal é livre e aberta a todos sem qualquer discriminação de idade, cor, religião ou ideologia política.

Artigo 4º

A Biblioteca Municipal está aberta ao público de acordo com o horário aprovado em reunião de Câmara.

Artigo 5º

Os utilizadores podem circular livremente pelos espaços destinados à utilização pública, usufruir de todos os serviços tendo em atenção as características dos diferentes espaços e participar nas atividades promovidas pela BMVC.

Artigo 6º

A BMVC possibilita a toda a população a consulta e a leitura de livros, periódicos, documentos audiovisuais e multimédia, dando acesso ao uso de equipamentos de tecnologias de informação e comunicação. Os utilizadores podem consultar livremente qualquer documento existente em livre acesso na sala de leitura de acordo com as normas estabelecidas para a sua utilização.

Artigo 7º

O acesso a documentos reservados que se encontram em depósito (livros e jornais antigos, obras raras ou em mau estado de conservação, fundos de doações e outros do fundo local e de carácter patrimonial) será condicionado e sujeito a autorização da chefia de Divisão de Biblioteca.

Artigo 8º

A consulta dos documentos a que se refere o número anterior obedece a requisição.

Artigo 9º

Podem obter-se reproduções de todos os documentos que não se destinem a empréstimo domiciliário, exceto dos reservados a que se refere o artigo 7º que exigem autorização expressa da chefia de Divisão de Biblioteca, sendo o seu preço fixado anualmente pela Câmara Municipal.

Artigo 10º

É expressamente proibido riscar, dobrar ou inutilizar de qualquer modo as folhas, capas dos livros e periódicos ou retirar a sinalização aposta pelos serviços da BMVC como cotas, carimbos, ou quaisquer outros sinais ou registos.

Artigo 11º

Não é permitido aos utilizadores sentarem-se em cima das mesas, deslocarem móveis da posição em que se encontram ou tomarem outras atitudes que danifiquem o mobiliário e/ou os equipamentos disponíveis na BMVC.

Artigo 12º

A Biblioteca Municipal é um espaço de liberdade onde deve existir respeito por todos os utilizadores e pelos documentos.

Assim:

1. É expressamente proibido fumar, comer e beber em todos os espaços onde existam documentos, salvo em locais autorizados para o efeito, assim como é vedada a entrada de animais à exceção de cães de assistência a pessoas com deficiência;
2. Os chapéus-de-chuva devem ser colocados nos suportes próprios existentes para o efeito.
3. Só é permitido tirar fotografias no espaço interior da BMVC com autorização prévia;
4. Todos aqueles que perturbarem o normal funcionamento da Biblioteca, desobedecendo às advertências feitas pelos funcionários, serão convidados a sair e no caso de resistência serão chamadas as autoridades competentes que atuarão de acordo com o procedimento normal em atos de alteração da ordem pública.



Artigo 13º

A oferta ou doação de fundos documentais à Biblioteca Municipal serão aceites na medida em que possam enriquecer e contribuir para a prossecução dos objetivos da BMVC e para a satisfação das necessidades dos seus utilizadores, devendo atender aos seguintes aspetos:

1. Todas as ofertas ou doações de fundos documentais à BMVC estão sujeitas a um parecer técnico favorável por parte da respetiva divisão, tendo em conta os seguintes itens:
 - a) Capacidade de armazenamento;
 - b) Pertinência ou valor acrescido que a doação assume para o espólio documental da BMVC;
 - c) Estado físico de conservação;
 - e) Atualização;
 - f) Primeiras edições ou edições diferentes das existentes no fundo da BMVC;
 - g) Anotações ou dedicatórias notáveis;
 - h) Valor histórico e patrimonial.
2. Para efeito do número anterior, a entidade (particular ou coletiva) doadora apresentará uma listagem dos títulos e autores que se propõe oferecer, ficando a Divisão de Biblioteca obrigada à emissão de um parecer após a entrega da referida listagem.
3. Em caso de indeferimento da aceitação da oferta ou doação, serão sugeridas outras instituições que, pela sua natureza e âmbito de atuação possam deles beneficiar.
4. Excluem-se de oferta ou doação os seguintes documentos:
 - a) Obras de referência;
 - b) Manuais escolares;
 - c) Documentos em suportes obsoletos;
 - d) Jornais diários;
 - e) Documentos fotocopiados;
 - f) Documentos muito sublinhados.
5. Entende-se por oferta a dádiva de um número reduzido de documentos e por doação a oferta de mais de 100 documentos.
6. Após concretizada a oferta ou doação, toda a documentação passa a ser propriedade da BMVC, reservando-se a esta o direito de tratar de forma diferenciada situações especiais, de acordo com as circunstâncias em causa.

Artigo 14º

A Sala Couto Viana da Biblioteca Municipal constitui um espaço privilegiado de promoção do livro e da leitura, assim como de outras iniciativas de índole cultural e de manifesto interesse municipal. Neste sentido, deve atender-se o seguinte:

1. A utilização deste espaço destina-se prioritariamente a atos organizados ou patrocinados pela Biblioteca e pela Câmara;
2. A sua utilização por outras entidades poderá ser autorizada, mediante apreciação superior. O pedido, endereçado por escrito ao Vereador da área da Cultura, deverá ser efetuado com, pelo menos, 15 dias de antecedência e nele deverão constar os seguintes elementos, de entre outros que se entender oportuno mencionar:
 - a) Identificação/tipo da atividade;
 - b) Identificação do responsável e respetivos contactos;
 - c) Breve descrição da atividade;
 - d) Objetivos;
 - e) Público-alvo (faixas etárias e número de pessoas);
 - f) Recursos materiais (equipamento e adaptação do espaço);
 - g) Período de utilização (preparação, realização e desmontagem).
3. A Sala Couto Viana poderá ser cedida por períodos temporários gratuita ou onerosamente, sendo o valor monetário definido de acordo com o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais;
4. Estão isentas do pagamento da taxa de ocupação a que se refere o número anterior as iniciativas nas áreas da cultura, da formação, nomeadamente no campo da educação e do desporto, da solidariedade ou de carácter cívico;
5. A Sala Couto Viana e o equipamento cedido pela Biblioteca ficam sob a plena responsabilidade da entidade promotora, comprometendo-se esta a zelar pela sua boa utilização e conservação. Qualquer dano causado, será sujeito a indemnização;
6. A venda de livros ou quaisquer outros produtos, deverá ser mencionada na proposta de cedência e, se autorizada, será efetuada pelos próprios interessados em local e modo a estabelecer;
7. A fixação e exposição de cartazes, fotografias ou outros materiais e equipamentos, necessita de autorização prévia;
8. Os equipamentos, materiais de apoio e recursos documentais pertencentes aos promotores da ação, são da sua inteira responsabilidade.

Capítulo III Do Empréstimo



Artigo 15º

Os utilizadores, para além da consulta a que se referem os artigos 6º e 7º, podem também usufruir do serviço de empréstimo domiciliário que lhes permite a requisição de documentos para consulta em casa, desde que se encontrem inscritos como utilizadores da BMVC.

Artigo 16º

Do empréstimo domiciliário excluem-se os documentos assinalados no artigo 7º, assim como os que apesar de estarem colocados em livre acesso se destinam a consulta local, encontrando-se assinalados com um sinal vermelho na cota.

Artigo 17º

Cada utilizador pode requisitar para empréstimo domiciliário documentos em número e prazo fixados nas normas de utilização. Os mesmos documentos poderão ser renovados uma vez desde que não haja utilizadores em lista de espera.

Artigo 18º

- Caso os prazos estipulados para empréstimo não sejam cumpridos, o utilizador será notificado para proceder à entrega dos documentos. O atraso na devolução dos documentos implica a suspensão do direito de requisição durante o período estabelecido nas normas de utilização.

Artigo 19º

O serviço de empréstimo domiciliário assume também a vertente itinerante, através de uma viatura que percorre o concelho e disponibiliza a toda a população o fundo documental próprio deste serviço.

Artigo 20º

O empréstimo a que se refere o número anterior funciona em horário próprio estabelecido para o efeito e de acordo com as normas de utilização definidas para o serviço itinerante de leitura ao domicílio (biblioteca itinerante).

Artigo 21º

O empréstimo também é considerado no caso de escolas, associações, empresas, grupos organizados, ou outras bibliotecas, devendo cada caso ser analisado especificamente.

Artigo 22º

O empréstimo para exposições de fundos documentais de valor patrimonial referidos no artigo 7º só deverá verificar-se desde que sejam asseguradas as condições de segurança necessárias e não seja posta em causa a sua preservação e conservação.

Artigo 23º

Em caso de extravio ou deterioração de documentos, sem possibilidades de recuperação, o utilizador terá de reembolsar a Câmara Municipal da quantia equivalente ao custo da obra no mercado ou entregar na Biblioteca um exemplar igual ao desaparecido ou deteriorado.

Artigo 24º- Caso o exemplar do documento desaparecido ou irrecuperável seja parte integrante de uma obra constituída por mais de um volume o valor da indemnização será igual à totalidade do custo da obra, a menos que se verifique a restituição nas condições no artigo anterior.

Capítulo IV Dos Utilizadores

Artigo 25º

A inscrição como utilizador a que se refere o artigo 15º faz-se mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição onde o utilizador se compromete a cumprir o estabelecido no presente regulamento, a apresentação do documento identificativo oficial atualizado e de um comprovativo de residência.

Artigo 26º

A inscrição de utilizadores com idade igual ou inferior a 14 anos, a que se refere o artigo 12º, necessita da autorização e responsabilização dos pais ou encarregados de educação, os quais deverão apresentar os documentos indicados no artigo anterior.

Artigo 27º

A utilização dos serviços de empréstimo domiciliário só é permitida com a apresentação do documento que identifica o utilizador.

Artigo 28º

Qualquer alteração de residência e contactos deverá ser comunicada à BMVC.

Artigo 29º

Cada utilizador é responsável pelo estado de conservação e pelo extravio dos documentos que lhe são emprestados para consulta.

Artigo 30º

O não cumprimento dos prazos de devolução e o extravio ou a danificação dos documentos sem que se verifique o estipulado nos artigos 23º e 24º, implicam sanções que podem ir da suspensão temporária à definitiva do empréstimo domiciliário.

Artigo 31º

Os utilizadores são responsáveis pelos equipamentos e/ou acessórios que por manifesto descuido se verifique terem ficado danificados ou inutilizados durante o período em que estiveram entregues à sua responsabilidade.

Artigo 32º

O utilizador que sair das instalações da biblioteca com qualquer documento que não tenha sido previamente requisitado, ficará sujeito a uma advertência, à suspensão temporária do empréstimo ou à proibição de frequentar a BMVC.

Artigo 33º

A BMVC não se responsabiliza pelos objetos pessoais deixados nos lugares destinados à consulta.

Capítulo V Dos Funcionários

Artigo 34º

À chefia de Divisão responsável pela Biblioteca Municipal, compete, no âmbito das suas funções:

1. Fazer cumprir este Regulamento;
2. Dirigir superiormente o funcionamento do serviço e o trabalho a desenvolver pelos funcionários integrados na divisão;
3. Definir e aplicar procedimentos técnicos de tratamento documental;
4. Promover ações de difusão com vista a tornar acessíveis as fontes de informação;
5. Dar pareceres técnicos na área da sua competência;
6. Planificar atividades culturais de promoção do serviço.

Artigo 35º

Aos funcionários da BMVC conforme a sua formação técnico-profissional e sob a orientação do responsável compete:

1. Executar as tarefas relacionadas com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação, o armazenamento e a difusão da documentação e informação;
2. Realizar as funções inerentes ao serviço de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica;
3. Executar outras tarefas no âmbito das atividades de biblioteca e documentação a desenvolver no respetivo serviço, assim como as que lhes forem confiadas para o eficiente funcionamento da Biblioteca Municipal.

Capítulo VI Casos Omissos

Artigo 36º

Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Presidente da Câmara ou em quem ele delegar, com parecer técnico da chefia de Divisão de Biblioteca.

Capítulo VII Revisão

Artigo 37º

O presente Regulamento será revisto sempre que se revele pertinente para um correto e eficiente funcionamento da Biblioteca Municipal de Viana do Castelo.

(a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea k) n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a revisão do Regulamento atrás transcrito. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(10) PLANO ANUAL DE MERCADO E FEIRAS - ANO DE 2022:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“**PROPOSTA – PLANO ANUAL DE MERCADO E FEIRAS - ANO DE 2022** - Dando cumprimento ao disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à aprovação o plano anual de feiras para 2022 que se segue:

	Periodicidade	Dia(s) da semana	Localização	Horário de Funcionamento		Entidade Gestora
				Verão	Inverno	
Feira	Semanal	Sexta-feira	Campo D'Agonia	7h-20h	7h-18h	CMVC ¹⁾
Mercado	Bissemanal	Terça e sexta-feira	Edifício do Mercado Municipal	7h30-19h		CMVC
	Semanal	Sexta-feira	Terrado (junto ao Estabelecimento Prisional)	7h30-19h		CMVC

1) No mês de agosto, o recinto da feira do Campo D'Agonia poderá ser cedido à Viana Festas por período a determinar pela Câmara.

FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS:



Março: Dia 1 (terça-feira – Carnaval) não se realiza o mercado;

Abril: Dia 15 (sexta-feira Santa) mantém-se a realização do mercado e da feira;

Junho: Dia 10 (sexta-feira – Dia de Portugal) mantém-se a realização do mercado e da feira;

Novembro: (terça-feira – Dia de todos os Santos) não se realiza o mercado.

(a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em

efetividade de funções. **(11) APOIO NO ÂMBITO DO COVID-19 – ASSOCIAÇÃO**

HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIANA DO

CASTELO:- Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente

se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIO NO ÂMBITO COVID-19 - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS**

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIANA DO CASTELO - Portugal e os Portugueses foram confrontados,

nos últimos meses, com as graves consequências da COVID-19, doença qualificada pela Organização

Mundial da Saúde como pandemia internacional. A situação epidemiológica da COVID-19 tem tido uma

evolução preocupante em todo o mundo, e, em particular, na União Europeia, onde a sua intensidade e

duração ainda se apresentam como imprevisíveis. O papel dos diferentes agentes da proteção civil no

combate a esta pandemia tem-se revelado de um estoicismo e de uma perseverança inabalável,

obrigando a um desgaste dos seus profissionais e equipamentos. A Associação Humanitária dos

Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo, tem sido um desses agentes, com um papel de suma

importância no transporte de doentes COVID-19. A especificidade deste serviço implica custos acrescidos

no âmbito da desinfeção dos veículos de transporte e na aquisição de equipamentos de proteção

individual. Acresce ainda o fato desta instituição, ter-se dotado de veículo específico para o transporte

de cadáveres no âmbito da pandemia, assegurando um serviço necessário no âmbito da proteção civil.

Considerando que esta associação tem sido um parceiro preponderante no combate e prevenção no

âmbito do COVID propõe-se:

	Montante	Nº de Compromisso
Apoio para aquisição de EPI'S específicos para o transporte de doentes com COVID-19	10.000,00 €	310/2022

(a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(12) PROTOCOLO ENTRE O MVC E A CRUZ VERMELHA PORTUGUESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO “SAÚDE MAIS PRÓXIMA” (RENOVAÇÃO):-** Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PROTOCOLO ENTRE O MVC E A CRUZ VERMELHA PORTUGUESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJECTO “SAÚDE MAIS PRÓXIMA” (RENOVAÇÃO)** - Portugal e os Portugueses foram confrontados, nos últimos meses, com as graves consequências da COVID-19, doença qualificada pela Organização Mundial da Saúde como pandemia internacional. A situação epidemiológica da COVID-19 tem tido uma evolução preocupante em todo o mundo, e, em particular, na União Europeia, onde a sua intensidade e duração ainda se apresentam como imprevisíveis. O papel dos diferentes agentes da proteção civil no combate a esta pandemia tem-se revelado de um estoicismo e de uma perseverança inabalável, obrigando a um desgaste dos seus profissionais e equipamentos. A Cruz Vermelha Portuguesa- Centro Humanitário do Alto Minho, tem sido um desses agentes, com um papel de suma importância no combate e no auxílio das populações no âmbito do Covid 19. Pese embora a necessidade de reforçar os meios de combate, torna-se também importante e necessário reforçar os meios de prestação de cuidados de saúde á população. Constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da Saúde, nos termos previstos nos art.º 2º e 23º, nº2, alínea g), do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de Novembro; O Centro Humanitário do Alto Minho, em parceria com o Gabinete da Cidade Saudável pretende implementar um projeto de proximidade às Populações que implica a aquisição de uma unidade móvel, com diversas valências. Desta forma, torna-se possível uma resposta



direta no âmbito da prestação de cuidados de saúde, fazendo chegar as diversas valências à população em geral e, em particular, a idosos com mobilidade reduzida. Esta unidade abrangerá as seguintes áreas:

⇒ Ações de sensibilização/esclarecimento com variadas temáticas ⇒ Cuidados de enfermagem (apoio domiciliário, rastreios, vigilância estado saúde físico/psíquico) ⇒ Clínica geral (caso necessário encaminhamento para consultas especialidade) ⇒ Análises clínicas ⇒ Entre outras atividades associadas aos cuidados de saúde primários. Para além das áreas acima referidas, a unidade terá também uma vertente social na qual se implementará uma unidade de «voluntariado de proximidade», visando combater a solidão/isolamento social do qual muitos idosos padecem na sociedade atual. Este projeto pretende contribuir para a manutenção da autonomia, independência, qualidade de vida e recuperação global das pessoas de idade sénior, prioritariamente na sua área de residência, bem como combater o isolamento e a exclusão social. A unidade irá deslocar-se às freguesias pelo menos uma vez por semana, tendo em conta o planeamento da atividade do próprio serviço. Desta forma, propõe-se o seguinte apoio:

Apoio para Constituição de Equipa Multidisciplinar	5.000 €/Mês	309/2022
--	-------------	----------

(a) Ricardo Rego.”. O Vereador Eduardo Teixeira elogiou esta iniciativa que considerou ser muito importante, sobretudo atendendo ao público alvo. A Vereadora Cláudia Marinho congratulou-se também por esta iniciativa camarária que considerou de grande relevância para os municípios. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(13) ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL**

PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO –

ASSISTENTE OPERACIONAL COZINHEIRO(A):- Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE POSTO DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE**

TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO - Atenta a necessidade de garantir o normal funcionamento do serviço de refeitórios escolares da Divisão de Educação respetiva, resulta evidente a necessidade de procedermos ao recrutamento de trabalhadores que permitam colmatar as carências existentes. Assim, submete-se, assim, à aprovação da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 209/209, de 3 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, **a abertura de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento**, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as funções de assistente operacional – função de cozinheiro/a. Dadas as previstas dificuldades de recrutamento, para os postos de trabalho indicados, de trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no nº 5 do artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. (a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(14) ABERTURA DE PROCEDIMENTO**

CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO – ASSISTENTE OPERACIONAL JARDINEIRO(A):- Pelo

Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“**PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE POSTO DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS** - Atenta a necessidade de dotar a Divisão de Ambiente e Sustentabilidade de assistentes operacionais com competências na área da jardinagem, encontram-se previstos postos de trabalho no mapa de pessoal da autarquia para recrutamento de jardineiros. Assim, submete-se, assim, à aprovação da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-

Lei nº 209/209, de 3 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a **abertura de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento**, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as funções de assistente operacional – jardineiro. Dadas as previstas dificuldades de recrutamento, para o posto de trabalho indicado, de trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público. (a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(15) RECONHECIMENTO MUNICIPAL - BENEFÍCIOS FISCAIS À REABILITAÇÃO URBANA - PROCESSO N.º 367/15:-** Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – RECONHECIMENTO MUNICIPAL - BENEFÍCIOS FISCAIS À REABILITAÇÃO URBANA - PROCESSO N.º 367/15** - Face ao requerimento apresentado por Maria Adelaide Vieira Lousinha registado no Serviço de Atendimento ao Município, sob o número 2981 no dia 14 de Abril de 2021 remete-se à reunião de Câmara a aprovação do reconhecimento que o prédio sito na Rua Luís Jácome nºs 11 a 15 da União de >Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior, Monserrate) e Meadela descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 1743 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o artigo número 2992 está localizado em Área de Reabilitação Urbana - ARU, foi objeto de uma intervenção de reabilitação, para efeitos de artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais EBF, no âmbito do processo 367/15 ao abrigo do alvará de licença de obras nº 377/18 de 10 de setembro e autorização de utilização Turística nº 4/20 de 15 de Julho. O referido imóvel encontrava-se com um estado de conservação considerado “Médio” antes da intervenção e o nível de conservação “Excelente” após a intervenção, pelo que, nesta medida, se verificou a subida de pelos menos dois níveis no estado de conservação do imóvel

estando cumprido o requisito do artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. O prédio encontra-se dispensado de cumprir os requisitos de eficiência energética A presente deliberação é tomada para efeitos de isenção de IMI, ao abrigo do disposto no artigo 45º e de dedução à coleta em sede de IRS, nos termos do artigo 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. (a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e Ilda Araújo Novo e a abstenção da Vereadora Cláudia Marinho. **(16) RECONHECIMENTO MUNICIPAL - BENEFÍCIOS FISCAIS À REABILITAÇÃO URBANA - PROCESSO N.º ONERED 683/07:-** Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – RECONHECIMENTO MUNICIPAL - BENEFÍCIOS FISCAIS À REABILITAÇÃO URBANA - PROCESSO N.º ONERED 683/07** - Face ao requerimento apresentado por Vítor Manuel Afonso Rodrigues registado no Serviço de Atendimento ao Município, sob o número 6723 no dia 6 de setembro de 2021 remete-se à reunião de Câmara a realizar em 11 de Janeiro o reconhecimento do direito à prorrogação da isenção de IMI por mais 5 anos nos termos do artigo 17º do Regulamento de Reconhecimento de isenção no âmbito dos impostos municipais do município relativamente ao prédio, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 2221 da freguesia de Santa Maria Maior e inscrito na Matriz Predial Urbana sob artigo número 1813, atualmente artigo urbano 7042 da União de freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior, Monserrate) e Meadela. O imóvel afeto a arrendamento para habitação permanente ou habitação própria e permanente, beneficiou da isenção prevista na alínea a) do nº 2 do artigo 45º do EBF. (a) Fabíola Oliveira.”. Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo

Teixeira, Paulo Vale e Ilda Araújo Novo e a abstenção da Vereadora Cláudia Marinho. (17)

**EMPREENDIMENTO TURÍSTICO EM ESPAÇO RURAL – AGROTURISMO -
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL -**

PROC.º 590/21:- Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que

seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – EMPREENDIMENTO TURÍSTICO EM ESPAÇO RURAL**

– AGROTURISMO - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - PROC.º

590/21 - A requerente Anabela Martins Gomes, através do requerimento n.º 9250/21, de 16 de janeiro de

2021, solicita o Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a operação urbanística de um

“Empreendimento Turístico em Espaço Rural, na modalidade de Agroturismo” – RSP 590/21, localizado na

Travessa da Nespereira – Rocio, Freguesia de Amonde. O terreno tem 600,00 m² onde agora se pretende

edificar edifício principal e conjunto de 3 Bungalows. A área total de implantação será de 200,00m², a área

total de construção será de 240,00 m², em que serão afetos 180,00 m² à habitação de tipologia T2 e 60m²

aos bungalows de tipologia T0. Atendendo a que o Turismo é um sector fundamental para o

desenvolvimento económico de um país, pretende-se, através deste empreendimento, estimular o

desenvolvimento turístico da região, combatendo o abandono e sazonalidade verificados nesta zona interior

do concelho, sendo que, sem esta oferta, não seria visitada. Face à conjuntura pandémica atual, o turismo

de natureza e de montanha tem vindo a crescer, sendo que Amonde é um exemplo vivo a nível do concelho.

De uma forma geral, o presente projeto direciona-se para um público que procura "fugir" ao ambiente

citadino, encontrando uma alternativa em meio rural, associada à tranquilidade, harmonia e lazer. Pretende-

se associar atividades de lazer que envolvam o turista com a região, durante a sua estadia. Através deste

projeto empreendedor é aspirado demonstrar o verdadeiro significado de ambiente rural em plena

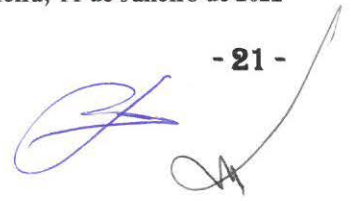
comunhão com a natureza, através da hospitalidade tipicamente portuguesa e atividades complementares



oferecidas nesta aldeia. A ideia reside na promoção de turismo de natureza, onde os turistas convivem com

a atividade normal dos residentes em ambiente de aldeia, onde participam nas tarefas cotidianas da

agricultura autossustentável e biológica, desde a sementeira até à colheita e posterior uso para consumo.

Assistirão às diversas fases próprias da atividade agrícola, desde a preparação dos terrenos, sementeiras e plantações até à colheita das diversas culturas, passando pela irrigação dos mesmos através dos ancestrais sistemas de rega ainda existentes. Poderão ainda assistir à moagem dos cereais com recurso à arquitetura da água ainda existente nos-moinhos e engenhos junto aos cursos de água desta freguesia, património indelével a manter. São ainda proporcionadas ofertas ao nível da vindima e derivados (produção de bagaço em lagares tradicionais a lenha), colheita da azeitona e visitação do lagar, pese embora em estado devoluto, junto ao rio Âncora. Poderão ainda usufruir de uma gastronomia peculiar da aldeia, à base de produtos hortícolas biológicos e do fumeiro caseiro e da broa de milho cozida em fomos de lenha. O terreno encontra-se à face de um arruamento pavimentado a norte (Travessa da Nespereira), onde se encontram todas as infraestruturas de apoio, como rede de abastecimento de água, eletricidade e telecomunicações. A acessibilidade ao local encontra-se facilitada, dado que o terreno se concentra a cerca de 50m da EN305. Na envolvente localizam-se várias habitações unifamiliares de cêrceas entre 1 e 2 pisos. O terreno, com uma área de 600,00m², desenvolve-se em três socalcos com um desnível suave no sentido norte/sul. O acesso à operação urbanística processa-se pelo caminho existente a norte, travessa da Nespereira, sendo que na envolvente imediata tem capacidade para cerca de 5 estacionamentos públicos. O Investimento associado na construção do empreendimento estima-se um investimento de 200.000€. O Número de postos de trabalho a implementar para a criação ou qualificação de emprego direto local prevê-se inicialmente a criação de 3 postos de trabalho diretos. No Instrumento de Gestão Territorial (IGT) em vigor para o local - Plano Diretor Municipal (PDM) – o mesmo classifica o espaço como “Solo Rural - Espaços Florestais, Zonas Florestais de Proteção”, de acordo com a alínea d), n.º 3 do artigo 18.º do regulamento do PDMVC. Tendo os serviços técnicos Municipais emitido parecer favorável a pretensão ficará pendente do parecer favorável do PDMFCI e do ICNF. Assim, proponho à Câmara Municipal a sua aceitação e consequente autorização para remissão à Assembleia Municipal, para que a mesma possa declarar o **Reconhecimento de Interesse Público Municipal** requerido.



 Câmara Municipal VILA DO CASTELO	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	Data	12-11-2021	
	Extracto do Ortofotomapa Voo de 2019	Páginas	67	
Escala: 1:2 000	Requerente Anabela Martins Gomes	Técnicos		
<small>Reprodução não é permitida sem a autorização da câmara municipal.</small>	<small>O licenciamento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação do obra, que terá de ser submetida ao A. Municipal de ordenamento do território e licenciamento de obras, com a qual esta planta não tem qualquer validade. A presente é gratuita e sem fins lucrativos, sendo depositada pelo Serviço de Urbanismo.</small>	Freguesia	AMONDE	

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL
VILA VERDE

Escala: 1:10 000

Proj. Gén. Esc. 11
Ass. 20/05/2021
Esc. 20/05/2021

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Extracto do Levantamento Aéreo-Fotogramétrico
Levantamento de 1996

Responsável

Anabela Martins Gomes

O conteúdo desta planta, em todas as suas partes, quanto à aprovação de obra ou não a ser, depende da
verificação de regularidade e tempo.
E os dados apresentados no presente a maioria de proporção, não a qual esta planta não tem qualquer validade.
A garantia de exactidão e veracidade, sendo marcada pelo título de terreno.

Data

12/11/2021

Página

7/7

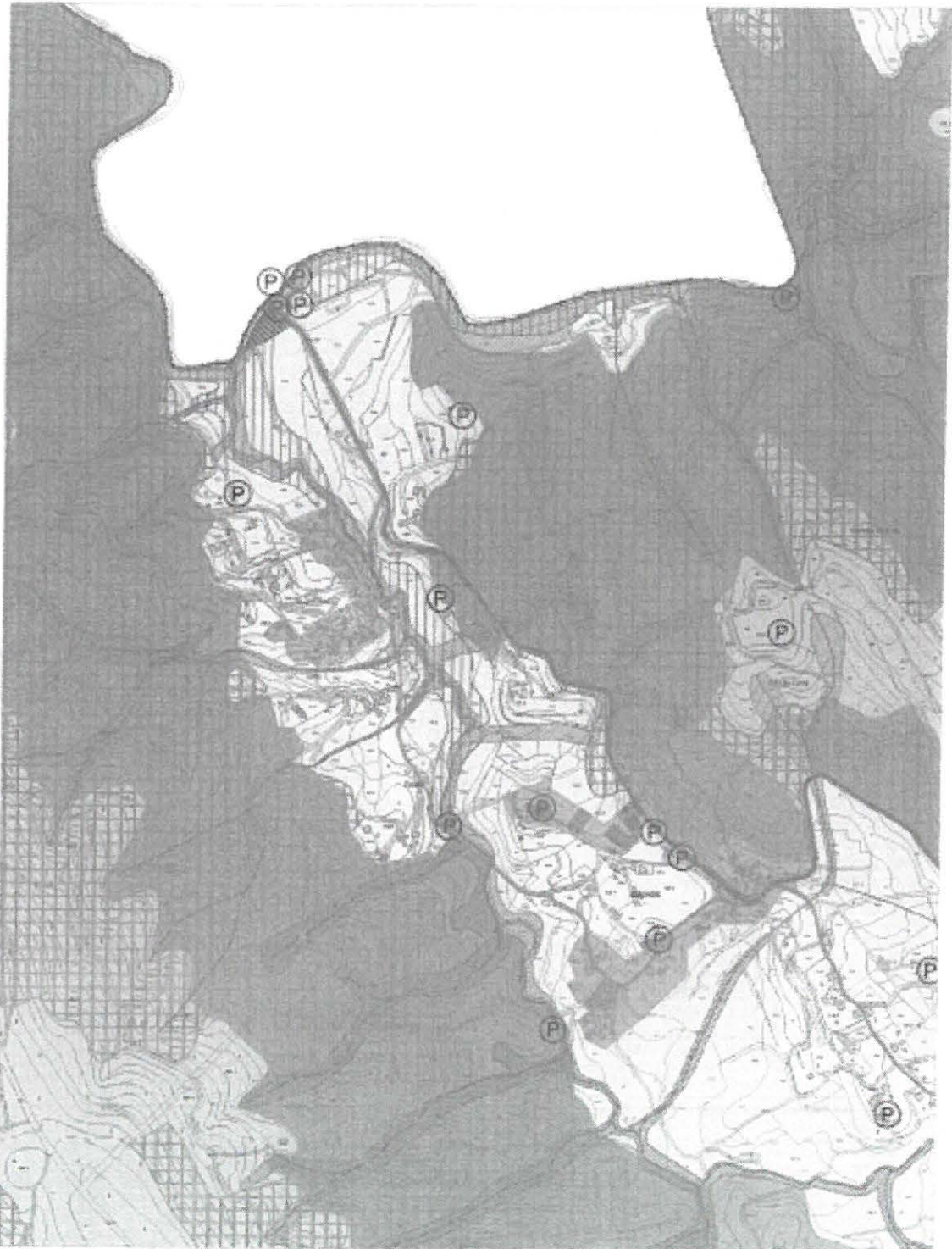
Técnico

Freguesia

AMONDE



- 22 -

Escala: 1:10 000
Eng.º Gonç. Casar, Jr.
Engenheiro Municipal
Departamento Municipal de Urbanismo

PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

Extracto da Planta de Ordenamento

Requerente
Anabela Matos Gomes

O beneficiário desta planta não pode qualquer compromisso quanto à aprovação do obra que vai a ser realizada e a concessão da respectiva licença.
E se ocorre irresponsabilidade do requerente a marcação de presença, sem a qual esta planta não tem qualquer validade.
A aprovação é atribuída a ventos, sendo invalida pelo termo de obrigo.

Data:
12.11.2021

Páginas: 1/7
N.º Planta: <NP_LANTA>



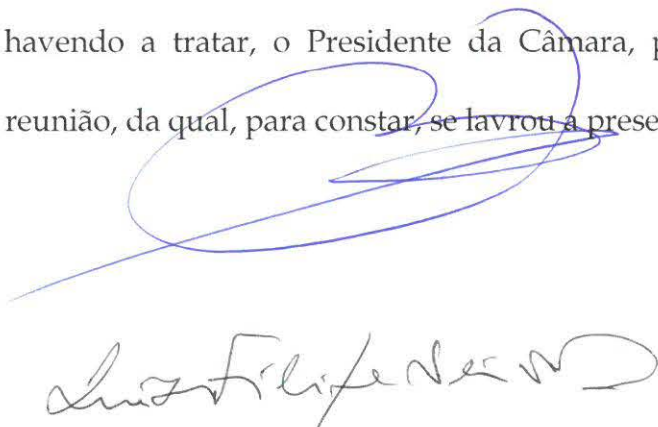
Técnico

Freguesia:
AMONDE

(a) Fabíola Oliveira.". O Vereador Eduardo Teixeira referiu ter muitas dúvidas quanto ao projeto do empreendimento, sobretudo em aspetos relativos à economia do mesmo uma vez que refere a criação de apenas três postos de trabalho e um número diminuto de unidades de alojamento. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira e Ilda Araújo Novo e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira, Paulo Vale e Cláudia Marinho. **(18)**

RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:- A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(19) APROVAÇÃO DA**

ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas catorze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.



Handwritten signature in blue ink, likely of the President of the Chamber, over the text of the minutes.